PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 23 de março de 2022 | Ano XVII | Edição 1347 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.233, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA "MARÇO VERMELHO" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER RENAL NO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Farlin Conrado de Jesus - Vereador

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de março de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Março Vermelho" em alusão à conscientização e combate ao câncer renal a ser realizado no mês de março de cada ano, com o intuito de contribuir para sua prevenção.

Art. 2º A campanha "Março Vermelho" tem como objetivo promover a conscientização sobre os riscos do câncer renal e combatê-lo através de cuidados preventivos, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 17 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 17 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.236, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR EM SEU ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21 de março de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, na importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a seguinte codificação:

Órgão:	13	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	5	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAÚDE
Sub Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Ação:	4072	ATIVIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Categoria Econômica:	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor:	R$ 48.000,00	FONTE 1 - TESOURO

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação de dotações orçamentárias no montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do art. 43, § 1°, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Órgão:	13	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	5	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAÚDE
Sub Função:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	1303	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação:	4074	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
Categoria Econômica:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R$ 48.000,00	FONTE 1 - TESOURO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.237, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA ANNA CINTRA NO IMPORTE DE R$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção, à Santa Casa Anna Cintra, entidade

declarada de utilidade pública e filantrópica, com amparo legal nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, em consonância, com a Lei Orçamentária Anual, na importância de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), visando subvenção social na assistência hospitalar e ambulatorial, consubstanciado no Processo Administrativo nº 3.019/2.022, e Plano de Trabalho Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. O Termo de Concessão de Subvenção, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amparo e a Santa Casa Anna Cintra, fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei, nos termos do Anexo II.

Art. 2º A entidade subvencionada deverá prestar contas mensais ao Poder Público da utilização dos recursos financeiros na forma prevista pela legislação vigente.

Parágrafo único. Fica autorizado a aplicação a partir do dia 01 de março, os recursos provenientes desta subvenção, relativamente ao custeio das despesas contraídas no âmbito do SUS.

Art. 3º A despesa a que se refere o artigo 1º desta lei será coberta com os recursos orçamentários provenientes da Secretaria de Saúde, decorrente de superávit financeiro no montante de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I da Lei 4.320/64 e art. 7º, inciso V da Lei Municipal nº 4.214/2021, dotação orçamentária nº 13.0 5.10.302.1302.4.071335043.91.3100000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E A SANTA CASA ANNA CINTRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Amparo, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.465.459/0001-73, estabelecido na Avenida Bernardino de Campo, 705, centro, Amparo (SP), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 34.613.581-3 SSP/SP, CPF nº 217.166.038-46, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Daniel Fachardo Junqueira, 8 após nº 231-L.8 Q.D, Bairro Parque do Sol, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e do outro lado a Santa Casa Anna Cintra, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, CNPJ nº 43.464.197/0001-22, com endereço à Rua Anna Cintra, 332, Centro, Amparo/SP, neste ato, representada por seu Interventor Sr. JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, casado, secretário municipal, portador do RG nº 33.630-785-8, e do CPF/MF 221.272.558-58, doravante denominada HOSPITAL, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____ de __ de _____ de 2022, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), à Santa Casa Anna Cintra a título de Subvenção, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando subvenção social na assistência hospitalar e ambulatorial.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

a) Informar até o dia 25 do mês de cada mês o valor da subvenção necessário para o mês subsequente;

b) Utilizar a subvenção para cobrir as despesas essenciais da entidade na prestação de serviços médicos, hospitalares e rescisões trabalhistas, inclusive acordos;

c) Possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;

d) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;

e) Permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo Município sempre que este julgar necessário; e

f) Manter os documentos relativos ao Termo Subvenção arquivados na sede do HOSPITAL.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse à Entidade subvencionada da importância fixada neste instrumento, qual seja, R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), recursos orçamentários previstos no Art. 3º da referida Lei.

Cláusula Quarta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser apresentada pela Irmandade da Santa Casa Anna Cintra mensalmente, com cópias ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Conselho Municipal da Saúde e Conselho Gestor observando o disposto na legislação pertinente, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ofício à Prefeitura Municipal de Amparo - Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do caput

desta cláusula;

b) Relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;

c) Outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, utilizada como fonte subsidiária e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta - DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Quando não for executado o objeto deste termo;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao Hospital, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

Cláusula Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de SUBVENÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Amparo, 16 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Interventor

Testemunhas:

1-_____

RG

2-_____

RG.:

DECRETO Nº 6.472, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Educação – dever da família e do Estado e direito de todos – impõe rotina de atendimento escolar durante o ano letivo, em calendário preestabelecido, cuja duração é firmada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24, onde se lê: “A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”;

CONSIDERANDO que como qualquer outro profissional, o professor é beneficiário de um rol de garantias sociais (art. 7º da Constituição Federal), bem como concessões e direitos de cunho laboral que podem resultar em ausência eventual ou afastamentos mais prolongados, a serem devidamente supridos pelo órgão gestor da rede municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade do professor, por meio de designação, vir a ocupar funções junto ao suporte pedagógico, destinadas, assim como a docência, à promoção da Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ceder professor para o atendimento de projetos institucionais;

CONSIDERANDO a demanda ocasionada pela matrícula de alunos com necessidades especiais, que necessitam de um 2º professor em salas de aula em diversas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que não há como atender todo o ano letivo sem o concurso de professores substitutos temporários, atuantes durante os impedimentos legais e transitórios dos profissionais do quadro efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 33, da Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterado pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO que foi realizada regular seleção pública, através do Processo Seletivo nº 01/2020, obedecendo-se os princípios da transparência, da impessoalidade e da moralidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, que o emprego público abaixo especificado deverá ser objeto de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas condições e prazos previstos na Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterada pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015:

I - Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 1º Ano A no CIME Chapeuzinho Vermelho;

II- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 1º Ano B no CIME Chapeuzinho Vermelho;

III- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 2º Ano B na EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello;

IV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 5º Ano C na EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello;

V- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 3º Ano B na EMEF Gasparzinho;

VI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula 1º Ano C na EMEF Gasparzinho;

VII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do Profic I no CIME Garibaldo;

VIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 2º Ano D na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

IX- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 4º Ano E na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

X- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 3º Ano A no EMEF Raul de Oliveira Fagundes;

XI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula Maternal na EMEI Sossego da Mamãe;

XII- Emprego Público: Professor de Educação Básica II (PEB II)

Motivo: em substituição à Profª JOICE CRISTINA GUERATO;

XIII - Emprego Público: Professor de Educação Básica II (PEB II)

Motivo: trata-se de aulas livres não atribuídas aos professores já efetivos da Rede e sem concurso público vigente;

XIV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: 1º Ano A do CIME Chapeuzinho Vermelho, no horário das 12h30 às 17h30, com HTPC nas 2ª feiras das 18h30 às 20h30 e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 17h30 a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da noite;

XV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma:1º Ano B do CIME Chapeuzinho Vermelho, no horário das 12h30 às 17h30, com HTPC nas 2ª feiras das 18h30 às 20h30 e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 17h30 a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da noite;

XVII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: 2º Ano B da EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello, no horário das 7h às 12h, com HTPC nas 2ª feiras das 13h às 15h e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 17h30 a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da noite.

XVII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: 5º Ano C da EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello, no horário das 12h30 às 17h30, com HTPC nas 2ª feiras das 18h30 às 20h30 e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 17h30 a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da noite.

XVIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: 3º Ano B da EMEF Gasparzinho, no horário das 12h30 às 17h30, com HTPC nas 2ª feiras das 18h30 às 20h30 e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 17h30 a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da noite.

XIX- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: 1º Ano C da EMEF Gasparzinho, no horário das 12h30 às 17h30, com HTPC nas 2ª feiras das 18h30 às 20h30 e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 17h30 a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da noite.

XX- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: Profic I do CIME Garibaldo, no horário das 11h30 às 16h30, com HTPC nas 2ª feiras das 18h às 20h e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 19h a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local definido pela SME, às quintas-feiras, no período da noite.

XXI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: 2º Ano D da EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa, no horário das 12h30 às 17h30, com HTPC nas 2ª feiras das 18h30 às 20h30 e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 17h30 a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da noite.

XXII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: 4º Ano E da EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa, no horário das 12h30 às 17h30, com HTPC nas 2ª feiras das 18h30 às 20h30 e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 17h30 a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da noite.

XXIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: 3º Ano A da EMEF Raul de Oliveira Fagundes, no horário das 7h às 12h, com HTPC nas 2ª feiras das 13h às 15h e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 17h30 a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da tarde.

XXIV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: Maternal da EMEI Sossego da Mamãe, no horário das 13h às 17h, com HTPC nas 2ª feiras das 18h às 20h e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 15h a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local definido pela SME, às quintas-feiras, nos períodos da noite.

XXV- Emprego Público: Professor de Educação Básica II (PEB II)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: Aulas de Educação Física na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa, no horário das 7h às 12h de 2ª a 5ª Feira, das 13h às 15h de 3ª a 5ª Feira e com HTPC nas 2ª feiras das 13h às 15h e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, a ser cumprida em cada semestre letivo, em horário, local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras.

XXVI- Emprego Público: Professor de Educação Básica II (PEB II)

Motivo: para atuar presencialmente na seguinte turma: Aulas de Educação Física na CIME Profª Jacyra Ribeiro Guilardi, no horário das 13h às 15h as 3ª Feiras, e na CIME Plinio Morato de Oliveira, no horário das 7h às 11h as 3ª Feiras e 2 horas em local de livre escolha em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015.

Art. 2º A contratação somente será feita com observância à existência de dotação orçamentária específica e pelos limites dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A jornada de trabalho do contratado será estabelecida nos termos do contrato, observada a compatibilidade de carga horária e o estabelecido no edital do processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 15 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 15 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 049, DE 23 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os representantes titulares e suplentes para integrarem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), no âmbito do Município de Amparo/SP, para o quadriênio 2022-2026, de acordo com as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e CD/FNDE nº 6/2020 e suas alterações, que estabelece critérios para a execução do PNAE e reconhece o CAE como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Henrique Silotto

Suplente: Tales Augusto Bragiatto

II - Representante dos docentes, discentes e trabalhadores da educação:

Titular: Edvanea Regina Fagionatto

Suplente: Mayara Silva Franco de Godoy

Titular: Ofélia de Godoy Babler

Suplente: Pollyana Matanovic

III - Representante dos pais de alunos:

Titular: Maria Francisca da Silva Mineiro

Suplente: Paulo Eduardo Fedel

Titular: Jocélia Oliveira Batista

Suplente: Bruna Palandi Moro

IV - Representante de entidades civis organizadas:

Titular: Elaine Aparecida Barichello

Suplente: Demirleny Ferreira dos Santos

Titular: Joselaine Benatti

Suplente: Ivone Aparecida Varandas Fazulli

DIRETORIA DO CAE

Presidente: Ofélia de Godoy Babler

Vice-Presidente: Edvanea Regina Fagionatto

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria coincidirá com o do colegiado de que trata o caput deste artigo, tomando como início a data de vigência da presente Portaria, pelo próximo quadriênio (2022-2026), de forma a que, em caso de substituição por qualquer motivo de membro do Conselho, o representante substituto cumprirá o período restante de mandato do antecessor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de março de 2022, revogando-se a Portaria nº 051, de 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 23 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 23 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 – CONVÊNIO 054/2021

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2021

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 054/2021, CELEBRADO AOS 26/02/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO PRORROGAR O PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUANTO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSIDERADOS DE “PRONTO-ATENDIMENTO” DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGO E FERIADOS POR 2 (DOIS) MESES A PARTIR DE 01/01/2022 À 28/02/2022, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE

AMPARO

VALOR R$ 550.894,64

VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 28/02/2022

AMPARO, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 – CONVÊNIO 055/2021

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2021

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2021, CELEBRADO AOS 26/02/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO PRORROGAR O PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUANTO AOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM REGIME DE INTERNAÇÃO POR 2 (DOIS) MESES A PARTIR DE 01/01/2022 À 28/02/2022, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

VALOR R$ 98.358,76

VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 28/02/2022

AMPARO, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 – CONVÊNIO 056/2021

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703-3/2021

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 056/2021, CELEBRADO AOS 26/02/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – DENTRO DAS ESPECIALIDADES E PRORROGANDO O PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, POR 2 (DOIS) MESES A PARTIR DE 01/01/2022 À 28/02/2022, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

VALOR R$ 851.402,78

VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 28/02/2022

AMPARO, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 – CONVÊNIO 251/2019

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.765/2021

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 251/2019, CELEBRADO AOS 27/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E O SANATÓRIO ISMAEL – CONVENIADA, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE 01/01/2022 À 28/02/2022, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENIADA: SANATÓRIO ISMAEL

VALOR R$ 882.263,06

VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 28/02/2022

AMPARO, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 – CONVÊNIO 252/2019

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.206-4/2019

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 252/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE AMPARO - CONVENIADA, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES COM O OBJETIVO DE MANTER A PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENIADA: APAE

VALOR R$ 8.288,00

VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 28/02/2022

AMPARO, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. 3808/2022–Panificadora Moreirinha Ltda-EPP -AIF nº 0295 e AIP nº 1145 e TRM 001-A nº 22680

Proc. 894-0/2021–Lar dos Velhos de Amparo AIP 1051 E NRM-001-A nº 085

CANCELAMENTOS DEFERIDOS

Proc. 3193/2021–Patrícia F dos Santos Lanchonete-ME

PROCESSOS INDEFERIDOS

Proc. 9243/2020– Gelatus Emporium Mecearia Ltda

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site sivisacidadao-consultar licenças

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os Serviços de Saúde tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

Amparo, 23 de março de 2022

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor

Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que um dos membros da comissão processante se encontra de férias, de forma que o período de tempo inicialmente assinalado se revelou insuficiente à instrução do processo administrativo disciplinar nº. 11535/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tratado na Portaria Gabinete do Prefeito nº. 173, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 23 de março de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 23 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

DESISTÊNCIA

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desistência:

Em 27/01/2022, convocamos CRISTIANE CRESPO IGNACIO, aprovada em 68° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020, para o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATADO. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 27/01/2022, convocamos MARIANA BELIGNI DE OLIVEIRA, aprovada em 69° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020, para o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATADO. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

GRAZIELE THAIS RIBEIRO CARDEAL

Administração Geral – RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 11788/2021 Pregão Presencial nº: 133/2021 Interessados: Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação do Paço Municipal, incluindo o conjunto de prédios que o circundam, Secretaria de Infraestrutura e Serviços e CIRETRAN, com disponibilização de mão-de-obra, equipamentos e todos os materiais necessários à realização dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. COMUNICADO: Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia 30 de março de 2022 às 09h00, na Prefeitura Municipal de Amparo – Sala de Licitações, a sessão será reaberta para continuidade dos trâmites.

Amparo, 23 de março de 2022.

LICITAÇÃO: Processo nº: 142/2022 MODALIDADE: Tomada de Preços nº: 004/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pontos do Parque de Iluminação Pública da cidade de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DECISÃO SOBRE RECURSOS: Trata-se de recurso administrativo interposto pelas licitantes RT Energia e Serviços LTDA e VBE Engenharia & Consultoria LTDA, no âmbito da Licitação Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pontos do Parque de Iluminação Pública da cidade de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços. A sessão para o recebimento dos envelopes ocorreu em 22/02/2022, às 09h00min, sendo que na ocasião, a Comissão Julgadora registrou o protocolo tempestivo das seguintes licitantes: a) Ilumiterra Construções e Montagens LTDA; b) Tecnoluz Eletricidade LTDA; c) J.N.R Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Eireli; d) JB Light Brasil Eireli; e) Luz Forte – Iluminação e Serviços Eireli – ME; f) RT Energia e Serviços LTDA; g) R.P Tomaz Construções e Obras Eireli; h) VBE Engenharia e Consultoria LLTDA; i) Mazza Fregolente & Cia Eletricidade e Construções LTDA; j) Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Eireli; e l) Engeklam Empreendimentos Eireli. Em tempo, os envelopes foram recepcionados pela Comissão Julgadora e a sessão encerrada, havendo apontamentos pelos interessados, conforme consta expressamente na respectiva Ata. Os documentos técnicos foram apreciados pelo engenheiro da Municipalidade e os balanços pelo Contador do Município, sendo que as manifestações constam encartadas nos respectivos autos. Em tempo, a Comissão Julgadora exarou decisão a respeito da habilitação, sendo que decidiu pela habilitação das licitantes: Ilumiterra Construções e Montagens LTDA, Tecnoluz Eletricidade LTDA, J.N.R Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Eireli, JB Light Brasil Eireli, Luz Forte – Iluminação e Serviços Eireli – ME, RT Energia e Serviços LTDA, R.P Tomaz Construções e Obras Eireli, Mazza Fregolente & Cia Eletricidade e Construções LTDA, Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Eireli e Engeklam Empreendimentos Eireli. Por outro lado, decidiu pela inabilitação da licitante: VBE Engenharia e Consultoria LTDA por desatender ao exigido no item 4.13, alínea “a” do Edital. Publicada a decisão, houve interposição de recurso pela licitante RT Engenharia e Serviços LTDA, contra a decisão da Comissão Julgadora, face a habilitação da licitante Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Eireli, sob a alegação em

síntese, de que o senhor Edson José Lopes das Neves, representante legal da empresa Seven, é também responsável técnico da empresa FORTNORT Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli, que por sua vez, é acionista da empresa Caraguá Luz S.A. SPE, empresa atestadora de capacidade técnica, entendendo haver vedação para sua regular participação no presente certame. Requer ao final a procedência do recurso. A Licitante Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Eireli, por sua vez, apresentou contrarrazões de recurso, aduzindo em síntese que de fato é um dos responsáveis técnicos da empresa FORTNORT Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli, assim como é também um dos responsáveis técnicos da empresa SPE Caragua Luz, além de SPE IP Minas e SPE IP Sul, mas que não há impedimento legal ou irregularidade por conta disso. Requer ao final a improcedência recursal. Houve ainda interposição de recurso pela empresa VBE Engenharia & Consultoria LTDA contra sua inabilitação, aduzindo em síntese que de fato apresentou atestado de capacidade técnica não registrado no CREA/SP, mas que comprovou a execução dos serviços; apresentou também novos documentos atestando os serviços. Requer ao final, a procedência do recurso. É o resumo do básico. Fundamentação Recurso interposto por RT Energia e Serviços LTDA Em análise aos documentos de habilitação da empresa Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Eireli, notadamente quanto ao atestado de capacidade técnica, nota-se que ele foi emitido pela empresa Caragua Luz S.A. SPE, cujos serviços executados entre 01/06/2018 e 31/12/2020, sendo que constam os serviços compatíveis com o objeto do certame e que foi aprovado pelo engenheiro desta Municipalidade, portanto, não há o que se questionar a este respeito. Também é possível verificar que um dos responsáveis técnicos indicado no contrato de prestação de serviços oriundos do atestado de capacidade técnica apresentado, é o senhor Edson José Lopes das Neves, mas também o é o senhor Julio José Alvares Lopes das Neves, do qual consta a anotação como responsável técnico referente ao referido atestado, conforme o constante no CAT 2620200000949. Importa afirmar que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Seven é regular e atende aos requisitos exigidos no presente certame. Ora, afirmar que o documento é vicioso ou inválido pelo fato de que o mesmo responsável técnico que consta no referido atestado (registra-se que é um dos) também o seja de empresa (FORTNORT) que, por sua vez, é acionista de empresa que firmou o atestado, é no mínimo exagerado. Além disso, não compete a Administração afirmar qualquer motivo de suspeição fora das hipóteses legais; destaca-se que não há indicação documental que comprove relação entre os sócios das empresas, o que poderia indicar, apenas em tese, motivo de suspeita, mas não é o caso. Também não é razoável afastar licitante de certame, comprometendo o julgamento objetivo e a livre participação, com possível risco de prejuízo à Administração, com fundamento apenas em tese interpretativa. Recurso interposto por VBE Engenharia & Consultoria LTDA Sobre a possibilidade de exigência de atestados de capacidade técnica devidamente registrados no respectivo Órgão de Classe, importa destacar o expresso disposto no art. 30 da Lei de Licitações: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (...) § 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (...)” Já a súmula 24 do TCE deste Estado: “ SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.” (Grifei). Em julgamento de assunto semelhante nos autos do processo nº TC-000336/989/13-2, de relatoria do ilustre Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o Pleno do Tribunal de Contas deste Estado, assim decidiu: “Todavia, ponderando as boas razões apresentadas pelos recorrentes, corroboradas pelas manifestações do i. Secretário-Diretor Geral e da Assessoria Técnica, esta ainda na fase de instrução da representação, devo admitir que a ausência absoluta de reconhecimento dos atestados por parte do Conselho de Engenharia poderia realmente instalar nítida insegurança aos servidores responsáveis pela decisão de habilitação no procedimento licitatório, elevando sobremaneira a zona de incerteza que cerca a avaliação dos acervos operacionais apresentados. De outro lado, suposta inexistência de regulamentação da matéria no âmbito do CONFEA pode ser superada pela intelecção do § 1º, do artigo 30 da Lei n.º 8666/93, em conjunto com as demais proposições normativas aplicáveis, inclusive pelo edital da licitação, cabendo aos aplicadores do Direito conferirem a interpretação no sentido da necessidade da sujeição dos atestados operacionais ao CREA, sob perspectiva eminentemente pragmática, independentemente da forma usualmente adotada. (...)” (Grifei). Portanto, a exigência de atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA / CAU, em quantitativos estabelecidos dentro dos limites legais, é lícito e regular. No caso em análise, está devidamente comprovado que a recorrente deixou de atender ao expresso disposto no item 4.13, “a” do edital, portanto, sua inabilitação é medida que se impõe. Quanto aos documentos encaminhados na ocasião

do recurso, deixo de apreciar em vista ao expresso disposto no art. 43, § 3º da Lei de Licitações, que assim estabelece: "Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (Grifei). Ante o exposto, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas licitantes RT Energia e Serviços LTDA e VBE Engenharia & Consultoria LTDA e no mérito julgo IMPROCEDENTES. Determino, outrossim, o prosseguimento da licitação para a conclusão de seu objeto, cumprindo todos os demais atos, conforme exigência legal. Cientifique os interessados. Publique-se na forma da Lei. Cumpra-se.

Amparo, 22 de março de 2022.

JULIO CESAR CAMARGO

Diretor do Departamento de Suprimentos

Ratifico em todo seu teor a decisão exarada pelo Diretor do Departamento de Suprimentos, aos 22/03/2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal de Amparo

LICITAÇÃO: Processo nº: 142/2022 MODALIDADE: Tomada de Preços nº: 004/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pontos do Parque de Iluminação Pública da cidade de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. COMUNICADO: Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia 28 de março de 2022 às 09h00, na Prefeitura Municipal de amparo – Sala de Licitações, será a abertura do envelope n° 02 'proposta" das empresas que foram habilitadas no presente certame.

Amparo, 23 de março de 2022.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Processo nº 6846-4/2021. - Pregão Presencial nº 023/2022. - Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material odontológico utilizado em todos os serviços municipais de saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. - Oferta de Compra nº 816800801002022OC00011 e 816800801002022OC00012. – COMUNICADO: Senhores, a Secretaria Municipal de Administração comunica que o supramencionado pregão eletrônico cuja abertura da sessão estava prevista para o dia 24 de março de 2022 às 09 (nove) horas, está suspensa, tendo em vista a readequação da redação editalícia. Mais informações deverão ser solicitadas pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 23 de março de 2022.

Júlio César Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

CONTRATO N° 58/2022
Autorizado no
Processo de Compra nº 11728/2021

OBJETO: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA ALINE ROBERTA DE SOUZA CORREA 38903951808, ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO BÁSICO DE LIBRAS NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 11728/2021.

CONTRATADA: ALINE ROBERTA DE SOUZA CORREA 38903951808

CNPJ Nº: 38.097.794/0001-26

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, tendo como termo inicial a data de 08/03/2022 e termo final em 07/06/2022.

VALOR: R$ 5.560,00

Amparo, 23 de fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº59/2022
Autorizado no
Processo Compra 568/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA CAIO VINICIUS CECCONI DE AVILA 32726975860, ESPECIALIZADA PARA PINTURA ARTÍSTICA TIPO GRAFITE NA PISTA DE SKATE E BIKE LOCALIZADA NA AV. DR. CARLOS BURGOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 568/2022.

CONTRATADA: CAIO VINICIUS CECCONI DE AVILA 32726975860

CNPJ Nº: 31.048.813/0001-85

VIGÊNCIA: 02 meses, de 01/03/2022 a 06/05/2022.

VALOR: R$ 9.234,57

Amparo, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Eireli CNPJ nº 04.162.170/0001-23, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 034/2021.

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2.700,00	UN.	L-CARTININA 500MG CÁPSULA	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,64	R$ 1.728,00
4	15,00	UN.	MELATONINA 1MG/ML (MANIPULADO) FRASCO 30ml	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 18,80	R$ 282,00
5	1.800,00	UN.	RIBOFLAVINA 100MG CÁPSULAS	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,41	R$ 738,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.748,00**	

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Local de entrega: as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, centro – CEP: 13.900-040 – Amparo/SP.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Ao primeiro dia de setembro de dois mil e vinte e um, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: Aretusa Rossi Miranda 21776503805, CNPJ Nº 26.525.715/0001-51, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 056/2021.

ARETUSA ROSSI MIRANDA 21776503805

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES PARA USO DESTA SECRETARIA E DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	R$ 950,00	R$ 171.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 171.000,00**	

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da prestação dos serviços: a prestação dos serviços de sonorização será em diversos locais do Município de Amparo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO SARS-COV-2, BASEADO EM IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE FORMA QUALITATIVA DE ANTÍGENOS ESPECÍFICOS DE SARS-COV-2 PRESENTES EM AMOSTRAS NASOFARÍNGEAS OU COMBINADAS NASOFARÍNGEAS/OROFARÍNGEAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: Celer Biotecnologia S/A CNPJ nº 04.846.613/0001-03, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item (ns) abaixo (s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 044/2021.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30.000	UN.	TESTE RÁPIDO (COVID-19) - ANTÍGENO SARS-COV 2 - APRESENTAR SENSIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 90% E ESPECIFICIDADE MAIOR OU IGUAL A 95% COMPROVADOS POR ENTIDADE CERTIFICADORA NACIONAL, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO -	WONDFO	R$ 8,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 240.000,00**	

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizada na Rua Plinio do Amaral, nº 105, Centro – Amparo/SP.

Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: CM Hospitalar S.A – CNPJ nº 12.420.164/0009-04, Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda – CNPJ nº 76.386.283/0001-13, Endosolutions Importação e Comércio de Medicamentos, Instrumentos e Materiais Cirúrgicos Ltda – CNPJ nº 14.703.910/0001-45, Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ nº 08.231.734/0001-93, Manzatos Farma Eireli – CNPJ nº 17.756.574/0001-97, ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológico Ltda – CNPJ nº 04.307.650/0012-98, ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda. – CNPJ nº 04.307.650/0025-02, Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP – CNPJ nº 28.123.417/0001-60, RCC Distribuidora Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ nº 00.358.519/0001-46, SP Hospitalar Ltda – CNPJ nº 27.817.504/0001-55, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 051/2021.

CM HOSPITALAR S.A - 12.420.164/0009-04

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	60	UN.	ETANERCEPT 50MG AMPOLA	PFIZER	R$ 1.682,18	R$ 100.930,80
VALOR TOTAL					**R$ 100.930,80**	

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	900	UN.	CEBRILIN 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	R$ 1,00	R$ 900,00
12	900	UN.	LABIRIN 24MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$ 1,00	R$ 900,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	900	UN.	OXYPYNAL 20MG	ZODIAC	R$ 12,43	R$ 11.187,00
20	900	UN.	RAMIPRIL COMPRIMIDO 5MG	LIBBS	R$ 1,92	R$ 1.728,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.715,00**	

ENDOSOLUTIONS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - 14.703.910/0001-45

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	900	UN.	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG (PURAN T4 88MCG)	MERCK	R$ 0,56	R$ 504,00
VALOR TOTAL					**R$ 504,00**	

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 08.231.734/0001-93

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	900	UN.	RIVAROXABAN COMPRIMIDO 15 MG JUDICIAL	EMS	R$ 2,48	R$ 2.232,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.232,00**	

MANZATOS FARMA EIRELI - 17.756.574/0001-97

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	900	UN.	NESINA MET 12,5/1000mg	NESINA MET / HYPERMARCAS	R$ 1,9930	R$ 1.793,70
19	900	UN.	PRESSAT 5MG COMPRIMIDO	PRESSAT/BIOLAB	R$ 1,3321	R$ 1.198,89
VALOR TOTAL					**R$ 2.992,59**	

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICO LTDA - 04.307.650/0012-98

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					UNITÁRIO	TOTAL
24	450	UN.	SAXAGLIPNA 5MG (ONGLIZA)	ASTRAZENECA PHARMACEUTICALS	R$ 2,85	R$ 1.282,50
31	900	UN.	VESOMNI (6 mg de succinato de solifenacina/ 0,4 mg de cloridrato de tansulosina) COMPRIMIDO	AVARA PHARMACEUTICAL TECNOLOGIES	R$ 3,67	R$ 3.303,00
34	1.350	UN.	XIGDUO 10/1000mg COMPRIMIDO (dapagliflozina + cloridrato de metformina)	BRISTOL-MYERS SQUIBB MANUFACTORING COMPANY / ASTRAZENECA PHARMACEUTICA	R$ 4,18	R$ 5.643,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.228,50**	

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. - 04.307.650/0025-02

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	15	UN.	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CÁPSULA INALANTE	ASTRAZENECA AB	R$ 63,61	R$ 954,15
VALOR TOTAL					**R$ 954,15**	

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - 28.123.417/0001-60

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	840	UN.	FUMARATO DE DIMETILA 240MG	FUMARATO DIMETILA (GENERICO)	R$ 42,16	R$ 35.414,40
13	900	UN.	LACOSAMIDA 200mg	VIMPAT (LACOSAMIDA)	R$ 15,41	R$ 13.869,00
27	1.350	UN.	TIANEPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	STABLON (TIANEPTINA)	R$ 2,9790	R$ 4.021,65
33	7.035	UN.	VIMPAT 100MG	VIMPAT	R$ 5,88	R$ 41.365,80

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			(LACOSAMIDA)	(LACOSAMIDA)		
VALOR TOTAL					**R$ 94.670,85**	

RCC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD - 00.358.519/0001-46

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	135	UN.	DESMOPRESSINA 0,1MG/ML SPRAY NASAL	BERGAMO	R$ 127,28	R$ 17.182,80
VALOR TOTAL					**R$ 17.182,80**	

SP HOSPITALAR LTDA - 27.817.504/0001-55

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1.350	UN.	PACO (CODEINA+PARACETAMO) COMPRIMIDO	PACO	R$ 1,36	R$ 1.836,00
25	900	UN.	SELEGILINA 0,5 MG COMPRIMIDO	JUMEXIL	R$ 1,0835	R$ 975,15
VALOR TOTAL					**R$ 2.811,15**	

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Local de entrega: as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, centro – CEP: 13.900-040 – Amparo/SP.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO NCZ E NO CASTRA MÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP - 09.049.833/0001-11** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 060/2021.

VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	6	FRASCO	ACEPROMAZ GOTAS FRASCO	Apromazin	R$ 32,00	R$ 192,00
8	50	FRASCO	AMOXICILINA TRIDRATADA INJETÁVEL (USO VETERINÁRIO	Agemoxi	R$ 37,00	R$ 1.850,00
13	200	UNIDADE	AZITROMICINA + MELOXICAN 200mg	Azicox	R$ 12,50	R$ 2.500,00
14	50	UNIDADE	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZATINA + HIDRO ESTREPTOMICINA (ANTIBIÓTICO INJETAVEL) FRASCO 50 ML	Penfort	R$ 35,00	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.292,00**	

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Núcleo de Controle de Zoonoses, situado a Av. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871, Jardim Santa Helena – Amparo/SP.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Aos 20 de setembro do ano de dois mil e vinte e um no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **A.M.V. Comércio Promoções de Eventos Esportivos e Arbitragens Ltda. – CNPJ nº 01.286.781/0001-95, Braed Eventos Eireli – CNPJ nº 15.271.957/0001-40 e S.F.M. Eventos Esportivos Ltda - EPP – CNPJ nº 00.720.129/0001-74** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 057/2021.

A.M.V. COMÉRCIO PROMOÇÕES DE EVENTOSESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA.

ITEM	QTDE	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	5	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem damas. Para cada evento será necessária uma equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros. Evento competitivo com duração de até 5 horas.	R$ 420,00	R$ 2.100,00
07	60	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem futebol de salão categorias menores. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar e 1 (um) apontador. Tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos cada, mais os tempos extras nas partidas onde seja necessário se definir um vencedor.	R$ 170,00	R$ 10.200,00
08	100	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem futebol de salão categorias menores. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem	R$ 175,00	R$ 17.500,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar e 1 (um) apontador. Tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos cada.		
09	150	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem futebol de salão. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar e 1 (um) apontador. Tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, mais os tempos extras nas partidas onde seja necessário se definir um vencedor.	R$ 265,00	R$ 39.750,00
10	30	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem futebol society. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar e 1 (um) apontador. Tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada, mais os tempos extras nas partidas onde seja necessário se definir um vencedor.	R$ 240,00	R$ 7.200,00
13	25	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem handebol. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar e 1 (um) apontador. Tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada, mais os tempos extras nas partidas onde seja necessário se definir um vencedor.	R$ 270,00	R$ 6.750,00
17	30	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem voleibol. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) 1º árbitro, 1 (um) 2º árbitro e um apontador. Duração da partida: 04 (quatro) sets de 25 (vinte) pontos - com diferença mínima de 2 - podendo haver (se	R$ 285,00	R$ 8.550,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			necessário) um 5º (quinto) set de 15 (quinze) pontos - com diferença mínima de 2.		
VALOR TOTAL				**R$ 92.050,00**	

BRAED EVENTOS EIRELI

ITEM	QTDE	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	180	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem futebol de campo. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares e 1 (um) apontador. Tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos cada, mais os tempos extras nas partidas onde seja necessário se definir um vencedor.	R$ 440,00	R$ 79.200,00
14	5	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem tênis de mesa. Para cada evento será necessária uma equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros principais e 2 (dois) árbitros auxiliares. Evento competitivo com duração de até 5 horas.	R$ 430,00	R$ 2.150,00
18	5	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem xadrez. Para cada evento será necessária uma equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros. Evento competitivo com duração de até 5 horas.	R$ 435,00	R$ 2.175,00
VALOR TOTAL				**R$ 83.525,00**	

S.F.M. Eventos Esportivos Ltda - EPP

ITEM	QTDE	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem basquetebol categorias menores. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro	R$ 270,00	R$ 10.800,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) apontador. Tempo de jogo: 03 (três) tempos de 10 (dez) minutos, mais os tempos extras caso seja necessário.		
02	20	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem basquetebol. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) apontador. Tempo de jogo: 04 (quatro) tempos de 10 (dez) minutos cronometrados, mais os tempos extras caso seja necessário.	R$ 290,00	R$ 5.800,00
03	20	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem bocha. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro de linha e 1 (um) árbitro de ponto. Duração do jogo: 3 (partidas) de 18 (dezoito) pontos.	R$ 280,00	R$ 5.600,00
05	100	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem futebol de campo categorias menores. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares e 1 (um) apontador. Tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada, mais os tempos extras nas partidas onde seja necessário se definir um vencedor.	R$ 270,00	R$ 27.000,00
11	20	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem handebol categorias menores. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar e 1 (um) apontador. Tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos cada, mais os tempos extras nas partidas onde seja necessário se definir um vencedor.	R$ 170,00	R$ 3.400,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	20	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem handebol categorias menores. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar e 1 (um) apontador. Tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, mais os tempos extras nas partidas onde seja necessário se definir um vencedor.	R$ 210,00	R$ 4.200,00
15	20	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem voleibol adaptado. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) 1º árbitro, 1 (um) 2º árbitro e um apontador. Duração da partida: 02 (dois) sets de 15 (quinze) pontos - com diferença mínima de 2 - podendo haver (se necessário) um 3º (terceiro) set de 15 (quinze) pontos - com diferença mínima de 2.	R$ 190,00	R$ 3.800,00
16	40	Serviço	Contratação de serviços de arbitragem voleibol categorias menores. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) 1º árbitro, 1 (um) 2º árbitro e 1 (um) apontador. Duração da partida: 02 (dois) sets de 25 (vinte) pontos - com diferença mínima de 2 - podendo haver (se necessário) um 3º (terceiro) set de 15 (quinze) pontos - com diferença mínima de 2.	R$ 230,00	R$ 9.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 69.800,00**	

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da prestação dos serviços: a prestação de serviços de arbitragem ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Aos quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte e um no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TONERS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ 29.500.349/0001-74** e **VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ 23.830.923/0001-76**classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 074/2021.

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4	UN.	Drum HP CE314A	MTSI Compatível	R$ 80,00	R$ 320,00
3	22	UN.	Fotocondutor Lexmark E260	MTSI Compatível	R$ 78,00	R$ 1.716,00
4	12	UN.	Fotocundutor Lexmark MX310	MTSI Compatível	R$ 290,00	R$ 3.480,00
17	24	UN.	Toner Lexmark MX310	MTSI Compatível	R$ 106,00	R$ 2.544,00
18	60	UN.	Toner Para Impressora Lexmark MX321	MTSI Compatível	R$ 270,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 24.260,00**	

VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	20	UN.	Toner 18A - CF 218A HP	Inkompany Linha: Profit (alto rendimento) CF218A RETECH	R$ 198,00	R$ 3.960,00
6	110	UN.	Toner Brother Tn-3472	Inkompany Linha: Profit (alto rendimento)	R$ 70,00	R$ 7.700,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				TN3472 RETECH		
8	52	UN.	Toner CC364A (HP P4515N)	Inkompany Linha: Profit (alto rendimento) CC364A RETECH	R$ 199,99	R$ 10.399,48
9	410	UN.	Toner CE278A (HP Laserjet Pro P1606DN)	Inkompany Linha: Profit (alto rendimento) CE278A RETECH	R$ 45,00	R$ 18.450,00
10	250	UN.	Toner CE505A (HP Laserjet P2035N)	Inkompany Linha: Profit (alto rendimento) CE505A RETECH	R$ 90,00	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 63.009,48**	

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Local de entrega: Os produtos quando solicitados para compra, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, 1155 – Ribeirão – Amparo/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Aos quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte e um no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA TODOS OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS SONORIZAÇÃO - ME – CNPJ nº 20.625.996/0001-38** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 119/2021.

ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS SONORIZAÇÃO - ME

ITEM	QTDE	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	136	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação Contratação necessária de empresa especializada para serviços de iluminação de pequeno porte para todos os eventos realizados pela prefeitura municipal, durante o período de 12 meses, conforme termo de referencia em anexo.	R$ 520,00	R$ 70.720,00
02	136	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação - grande porte Contratação necessária de empresa especializada para serviços de iluminação de grande porte, para todos os eventos realizados pela prefeitura municipal, durante o período de 12 meses, conforme termo de referencia em anexo.	R$ 4.470,00	R$ 607.920,00
VALOR TOTAL				**R$ 678.640,00**	

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da prestação dos serviços: a prestação de serviços de iluminação ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a serem feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do evento.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 11 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

O PROCURADOR-CHEFE DO SAAE, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 113 de 21 de Julho de 2.017, nos termos da Portaria nº 60 de 02 de Agosto de 2.021, considerando o exposto no Processo Administrativo nº 5423/2.022, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A.E.C ocupante do emprego de Agente de Transporte e Operações na especialidade Hidráulica, por atos que podem caracterizar irregularidades na prestação dos serviços públicos.

Art. 2º Designar os servidores Graziele Cristina Guimarães, Eduardo Fellipe Ribeiro e Lucia Helena Peterlini Giomo, sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão Processante visando apurar, à luz do princípio do contraditório e da ampla defesa, a efetiva prática de infração administrativa por parte do servidor público, emitindo ao final relatório.

Paragrafo único – Fica determinado prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Frias Ovies

Procurador Chefe

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

Gerência de Administração

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	8988	JD. MOREIRINHA	6088
2	9856	JD. MOREIRINHA	6099
3	20515	JD. MOREIRINHA	6094
4	18735	JD. MOREIRINHA	6095
5	11928	JD. MOREIRINHA	6096
6	10565	JD. MOREIRINHA	6097
7	14057	JD. MOREIRINHA	6087
8	18897	JD. MOREIRINHA	6093
9	9135	JD. MOREIRINHA	6089
10	24786	JD. MOREIRINHA	6090
11	24785	JD. MOREIRINHA	6091
12	25146	JD. MOREIRINHA	6092
13	17859	JD. MOREIRINHA	6086
14	12553	JD. MOREIRINHA	6085
15	25101	JD. SILVESTRE III	6029
16	10281	JD. MOREIRINHA	6078
17	13734	JD. MOREIRINHA	6080
18	11285	JD. MOREIRINHA	6079
19	8986	JD. MOREIRINHA	6084
20	25493	JD. MOREIRINHA	6081
21	12660	JD. MOREIRINHA	6082
22	15065	JD. MOREIRINHA	6083
23	24765	JD. SILVESTRE III	6026
24	12639	JD. SILVESTRE I	6017
25	13918	JD. SILVESTRE I	6018
26	26515	JD. SILVESTRE	6019
27	18740	JD. SILVESTRE	6020
28	18739	JD. SILVESTRE	6021
29	16469	JD. SILVESTRE I	6022
30	16424	JD. SILVESTRE I	6023
31	13299	JD. SILVESTRE I	6024
32	21650	JD. SILVESTRE I	6016
33	23310	JD. SILVESTRE I	6015
34	17496	JD. SILVESTRE I	6013
35	13597	JD. SILVESTRE I	6014
36	13717	JD. SILVESTRE	6010
37	14412	JD. SILVESTRE I	6006
38	12981	JD. SILVESTRE I	6007
39	16507	JD. SILVESTRE I	6008
40	15792	JD. SILVESTRE I	5997
41	14053	JD. SILVESTRE I	5998
42	14361	JD. SILVESTRE I	5999
43	14313	JD. SILVESTRE I	6000
44	19984	JD. SILVESTRE I	6001
45	27375	RES. SAO GERONIMO	6002
46	13741	JD. SILVESTRE I	6004
47	13369	CONJ. HERM. GERBI	6120
48	12917	CONJ. HERM. GERBI	6119
49	13466	CONJ. HERM. GERBI	6117
50	13424	CONJ. HERM. GERBI	6116
51	12887	DESMEMB. IVAN CRAVEIRO	6131
52	13378	CONJ. HERM. GERBI	6130
53	13001	CONJ. HERM. GERBI	6129
54	12910	CONJ. HERM. GERBI	6128
55	21018	CONJ. HERM. GERBI	6127
56	12850	CONJ. HERM. GERBI	6126
57	15984	CONJ. HERM. GERBI	6125
58	13362	CONJ. HERM. GERBI	6124
59	13014	CONJ. HERM. GERBI	6123
60	12904	CONJ. HERM. GERBI	6122
61	16686	CONJ. HERM. GERBI	6121
62	20492	JD. SILVESTRE I	5987
63	16610	JD. SILVESTRE I	5988
64	12408	JD. SILVESTRE I	5989
65	18927	JD. SILVESTRE I	5994
66	21015	JD. SILVESTRE I	5995
67	20849	JD. SILVESTRE I	5990
68	20334	JD. SILVESTRE I	5996
69	18586	JD. SILVESTRE I	5993
70	14735	JD. SILVESTRE I	5992
71	22248	JD. SILVESTRE I	5991
72	15247	JD. SILVESTRE IV	6068
73	15236	JD. SILVESTRE IV	6069
74	20164	JD. SILVESTRE IV	6070
75	16567	JD. SILVESTRE IV	6071
76	17499	JD. SILVESTRE IV	6072
77	17695	JD. SILVESTRE IV	6073
78	20034	JD. SILVESTRE IV	6074
79	20691	JD. SILVESTRE IV	6075
80	20029	JD. SILVESTRE IV	6076
81	22145	JD. SILVESTRE IV	6077
82	13371	CONJ. HERM. GERBI	6115
83	17418	CONJ. HERM. GERBI	6114
84	13365	CONJ. HERM. GERBI	6113
85	15076	CONJ. HERM. GERBI	6112
86	13164	CONJ. HERM. GERBI	6111
87	12984	CONJ. HERM. GERBI	6101
88	13002	CONJ. HERM. GERBI	6100
89	12873	CONJ. HERM. GERBI	6105
90	13126	CONJ. HERM. GERBI	6104
91	12901	CONJ. HERM. GERBI	6103
92	12899	CONJ. HERM. GERBI	6102
93	20006	CONJ. HERM. GERBI	6107
94	12988	CONJ. HERM. GERBI	6106
95	13020	CONJ. AL. MARQUES	6110
96	12937	CONJ. AL. MARQUES	6109
97	12844	CONJ. AL. MARQUES	6108
98	17161	JD. SILVESTRE II	6038
99	17535	JD. SILVESTRE II	6039
100	15793	JD. SILVESTRE II	6040
101	14721	JD. SILVESTRE II	6041
102	22001	JD. SILVESTRE II	6042
103	14141	JD. SILVESTRE II	6043
104	15016	JD. SILVESTRE II	6044
105	15144	JD. SILVESTRE II	6045

106	16438	JD. SILVESTRE II	6046
107	14548	JD. SILVESTRE II	6047
108	21523	JD. SILVESTRE IV	6048
109	16983	JD. SILVESTRE II	6049
110	15480	JD. SILVESTRE II	6050
111	14240	JD. SILVESTRE II	6051
112	24516	JD. SILVESTRE II	6052
113	16349	JD. SILVESTRE II	6053
114	13520	JD. SILVESTRE II	6054
115	17942	JD. SILVESTRE II	6055
116	20053	JD. SILVESTRE II	6056
117	23320	JD. SILVESTRE II	6057
118	24810	JD. SILVESTRE II	6058
119	20159	JD. SILVESTRE II	6059
120	23598	JD. SILVESTRE II	6060
121	19193	JD. SILVESTRE II	6061
122	16950	JD. SILVESTRE II	6062
123	17338	JD. SILVESTRE II	6063
124	19941	JD. SILVESTRE II	6064
125	18592	JD. SILVESTRE II	6065
126	19154	JD. SILVESTRE II	6066
127	21310	JD. SILVESTRE IV	6067
128	13831	JD. SILVESTRE II	6034
129	15148	JD. SILVESTRE II	6035
130	14873	JD. SILVESTRE II	6036
131	15512	JD. SILVESTRE IV	6182
132	26150	JD. SILVESTRE IV	6183
133	21254	JD. SILVESTRE IV	6184
134	25379	JD. SILVESTRE IV	6185
135	20973	JD. SILVESTRE II	6030
136	13837	JD. SILVESTRE II	6031
137	21780	JD. SILVESTRE II	6032
138	23684	JD. SILVESTRE IV	6173
139	24348	JD. SILVESTRE IV	6174
140	23862	JD. SILVESTRE IV	6175
141	24707	JD. SILVESTRE IV	6176
142	23215	JD. SILVESTRE IV	6177
143	24800	JD. SILVESTRE IV	6178
144	25534	JD. SILVESTRE IV	6179
145	19517	JD. SILVESTRE IV	6180
146	21100	JD. SILVESTRE IV	6168
147	20807	JD. SILVESTRE IV	6170
148	22596	JD. SILVESTRE IV	6171
149	15616	JD. SILVESTRE IV	6160
150	21393	JD. SILVESTRE IV	6161
151	21627	JD. SILVESTRE IV	6162
152	22221	JD. SILVESTRE IV	6163
153	21634	JD. SILVESTRE IV	6164
154	22142	JD. SILVESTRE IV	6165
155	18334	JD. SILVESTRE IV	6166
156	20557	JD. SILVESTRE IV	6150
157	20613	JD. SILVESTRE IV	6151
158	18503	JD. SILVESTRE IV	6152
159	21451	JD. SILVESTRE IV	6153
160	22229	JD. SILVESTRE IV	6154
161	23207	JD. SILVESTRE IV	6155
162	21401	JD. SILVESTRE IV	6156
163	15723	JD. SILVESTRE IV	6157
164	23552	JD. SILVESTRE IV	6158
165	20765	JD. SILVESTRE IV	6133
166	21296	JD. SILVESTRE IV	6134
167	20488	JD. SILVESTRE IV	6135
168	20980	JD. SILVESTRE IV	6136
169	24873	JD. SILVESTRE IV	6137
170	16559	JD. SILVESTRE IV	6138
171	22256	JD. SILVESTRE IV	6139
172	19591	JD. SILVESTRE IV	6140
173	19489	JD. SILVESTRE IV	6141
174	15822	JD. SILVESTRE IV	6142
175	15332	JD. SILVESTRE IV	6143
176	18422	JD. SILVESTRE IV	6144
177	17401	JD. SILVESTRE IV	6145
178	21930	JD. SILVESTRE IV	6149
179	21471	JD. SILVESTRE IV	6146
180	21472	JD. SILVESTRE IV	6147
181	21594	JD. SILVESTRE IV	6132

(1) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
Estado de São Paulo
====**====**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 647/2022

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Amparo, referentes ao exercício de 2019.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21 de março de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam, de acordo com o parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Amparo, relativas ao exercício de 2019.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Carlos Benedito Cazotti - Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 22 de março de 2022

Silvana Paiva Baradel Lari - Assessora Legislativa

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)